



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

#### PROCESSO TC Nº 11480/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »  
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E  
ASSIST. MUNICIPAL SANTA HELENA » ATOS  
DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA »  
LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO  
AO ATO.*

### ACÓRDÃO AC2 - TC - 01625/20

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 11480/19

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. MUNICIPAL SANTA HELENA

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Jose Ribamar Gonçalves

03.02. IDADE: 63 ANOS, fls. 22.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria - 004/2020, fls. 09.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ EDER GOMES PARNAÍBA – Diretor Geral

03.03.05. DATA DO ATO: 18 de maio de 2020, fls. 09.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO Oficial do Município

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 20 de maio de 2020, fls. 10.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

04.01. NOME: Maria Elita Vieira Gonçalves

04.02. IDADE: 59 anos, fls. 04.

04.03. CARGO: Auxiliar

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de Educação

04.05. MATRÍCULA: 25201

04.06. DATA DO ÓBITO: 10 de maio de 2020, fls. 16.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 28/31, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 004/2020, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Jose Ribamar Gonçalves, formalizado pela Portaria – 004/2020, fls. 09, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 11480/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Jose Ribamar Gonçalves, formalizado pela Portaria – 004/2020, fls. 09, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual  
João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em Exercício da 2ª Câmara

---

Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos - Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

---

Assinado 26 de Agosto de 2020 às 14:18



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Agosto de 2020 às 13:57



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 28 de Agosto de 2020 às 08:12



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO